



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, torna público, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, o **CREDENCIAMENTO** mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Tabela de Preços;
Anexo	III	Requerimento de Credenciamento;
Anexo	IV	Declaração Unificada;
Anexo	V	Minuta do Termo de Credenciamento;
Anexo	VI	Minuta do Contrato;

DO OBJETO

1. O presente Edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS CAMINHÃO, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO LÍQUIDO E/OU SECO E/OU ÁGUA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 972/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 1.002/2021 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA CONFORME LEI Nº 1.000/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 1.054/2023 EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO de CUNHATAÍ/SC, conforme tabela abaixo:

2. As condições específicas para prestação dos serviços, bem como os valores estão previstos no Termo de Referência em anexo ao Edital.

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS DO CREDENCIAMENTO

3. Os interessados deverão preencher o Requerimento de Credenciamento, conforme anexo e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC.

4. O Agente de Contratação fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

5. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, cuja minuta integra este edital como anexo, devendo o interessado comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de habilitação, no Setor de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste edital.



6. O presente Edital ficará aberto até 31/12/2024 para ingresso de novos interessados.
7. Os credenciamentos serão realizados **SEMPRE E APENAS** nas sextas-feiras, a partir do dia 22/03/2024, das 08h30 até 11h00.
8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10. Poderão se credenciar todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.
11. Não poderão participar deste Credenciamento:
 - a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
 - b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Cunhataí ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - f) agente público vinculado à Prefeitura de Cunhataí;
 - g) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - h) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

12. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão estar em envelope fechado e ser protocolado junto ao setor de protocolo localizado na Prefeitura Municipal.

13. O envelope deverá ser identificado da seguinte maneira:

CRENCIAMENTO N.º 01/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2024
DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO/
HABILITAÇÃO
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

14. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

15. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

16. Deverá conter dentro do envelope os seguintes documentos

a) Requerimento de Credenciamento (Anexo III); e

b) Os documentos de habilitação (do item 21 ao 31);

17. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no setor de licitações, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 15 deste edital, os seguintes:

a) procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

b) cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

18. Todos os documentos para o credenciamento deverão estar todos dentro do prazo de validade, quando protocolados, entregues em via original ou autenticados em cartório ou ainda, podendo ser autenticados pelo setor de licitações municipal.

19. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

20. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Página 3 de 25

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: compras@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



21. Ato constitutivo ou contrato social vigente, via original ou autenticado, quando emitido através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.
22. Comprovação da inscrição e de situação cadastral da empresa jurídica (CNPJ).
23. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.
24. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
25. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa.
26. Prova de regularidade perante o FGTS.
27. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
28. Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial;
29. Comprovação de que o veículo/máquina que irá prestar os serviços é de propriedade da empresa, o qual deverá ser comprovado por meio de contrato de compra/venda, locação ou documento de licenciamento do veículo do ano corrente.
30. Caso a comprovação do item anterior seja por meio de contrato de locação, este **deverá estar vigente** na data da solicitação do credenciamento, durante o período do credenciamento e no prazo do contrato conjuntamente com o documento de licenciamento do veículo.
31. Declaração Unificada, conforme modelo constante em anexo.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

32. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por hora de serviço realizado, de acordo com os valores constantes no anexo Tabela de Preços deste edital e quando pertinentes conforme Lei Municipal n° 1.000/2021 alterada pela Lei n° 1054/2023 e Lei n° 972/2021 alterada pela Lei n° 1.002/2021.
33. Fica a cargo do credenciado todas as despesas relativas a materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.
34. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.
35. Havendo indícios de diferença em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a realização de auditoria para



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

36. Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

37. O valor excedente será pago pelo próprio agricultor conforme Lei Municipal nº 1.000/2021 alterada pela Lei nº 1054/2023 e Lei nº 972/2021 alterada pela Lei nº 1.002/2021, da seguinte forma:

- a) Fica a cargo e responsabilidade do Município de Cunhataí o pagamento em favor da empresa contratada do valor do subsídio concedido pelas presentes Lei;
- b) Fica a cargo e responsabilidade do beneficiado o pagamento diretamente em favor da empresa contratada do valor remanescente das horas máquinas de caminhão e máquinas, não podendo a empresa contratada exigir do beneficiado valor por hora superior àquele contratado junto à administração municipal de Cunhataí;
- c) O Município de Cunhataí não terá nenhuma responsabilidade em eventual inadimplemento dos particulares junto à empresa que executou os serviços, relativos à serviços vinculados ao benefício objeto da presente lei.
- d) O Município emitirá ordem de serviço relativa à execução dos serviços contendo estimativa de horas a serem executadas, e constando a ressalva de que a responsabilidade do Município de Cunhataí quando ao pagamento destas horas fica limitada ao subsídio concedido pelas referidas Leis, e que o valor remanescente será de exclusiva responsabilidade do agricultor beneficiado;
- e) Para efeito de contagem de tempo de serviços executados, este inicia-se quando o caminhão estiver à disposição dentro da propriedade do solicitante.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

38. As obrigações das partes constam na Minuta de Contrato encartada neste Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/ Ano	Descrição
2.052	33.90.39.99.00.00.00	102/2024	Terceirização de Horas de Serviço de Máquinas para Melhoramento das Propriedades
2.053	33.90.39.99.00.00.00	104/2024	Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural

DO DESCREDENCIAMENTO

Página 5 de 25

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: compras@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



39. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Na hipótese de descumprir qualquer obrigação constante neste Edital e na Lei nº 14.133/2021

40. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

41. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, caberá defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório.

42. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo na Lei nº 14.133/2021 e demais previstas neste Edital.

43. A validade do credenciamento será pelo período de vigência do instrumento contratual.

DA IMPUGNAÇÃO

44. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

45. Caberá ao Agente de Contratação e/ou Autoridade Competente decidir sobre o pedido de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento no Setor de Licitações da Prefeitura.

46. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

DOS RECURSOS

47. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data de divulgação do resultado da habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas ao Setor de Licitações da Prefeitura de Cunhataí, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

48. Caberá ao Município de Cunhataí por meio do Setor de Licitações da Prefeitura analisar e decidir sobre o recurso no prazo de dez dias úteis.



DISPOSIÇÕES FINAIS

49. A credenciada deverá comunicar formalmente ao Município de Cunhataí, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços;

50. O credenciamento será formalizado por decisão do Município de Cunhataí e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) Credenciada (o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

51. O Município de Cunhataí através da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente, reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie;

52. O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no Anexo;

53. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021;

Cunhataí/SC, 13 de março de 2024.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

MARCOS ALBERTO KEGLER

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente					
2 - Descrição do Objeto	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS CAMINHÃO, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO LÍQUIDO E/OU SECO E/OU ÁGUA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 972/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 1.002/2021 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA CONFORME LEI Nº 1.000/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 1.054/2023 EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO de CUNHATAÍ/SC.					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário Município	Preço Unitário Agricultor	Preço Total da Hora
01	SERVIÇO DE HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE 20T A 23T.	Hora	1.200	R\$ 175,00 R\$ 125,00	R\$ 268,25 R\$ 318,50	R\$ 443,35
02	SERVIÇO DE HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 24T.	Hora	1.200	R\$ 175,00 R\$ 125,00	R\$ 305,00 R\$ 355,00	R\$ 480,00
03	SERVIÇO DE HORA DE TRATOR ESTEIRA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM LÂMINA ANGULAR, PESO OPERACIONAL ATÉ 17T.	Hora	1.200	R\$ 175,00 R\$ 125,00	R\$ 272,00 R\$ 322,00	R\$ 447,00
04	SERVIÇO DE HORA DE TRATOR ESTEIRA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM LÂMINA ANGULAR, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 18T.	Hora	1.200	R\$ 175,00 R\$ 125,00	R\$ 301,66 R\$ 351,66	R\$ 476,66
05	SERVIÇO DE HORA DE RETROESCAVADEIRA 4X4.	Hora	1.200	R\$ 80,00	R\$ 180,00	R\$ 260,00
06	SERVIÇO DE HORA DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 3,5T.	Hora	1.200	R\$ 70,00	R\$ 190,00	R\$ 260,00
07	SERVIÇO DE HORA DE CAMINHÃO, ESTE COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO E/OU SECO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 11.000 LITROS.	Hora	1.200	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00
08	SERVIÇO DE HORA DE CAMINHÃO, ESTE COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO E/OU SECO, COM CAPACIDADE ACIMA DE 12.000 LITROS.	Hora	1.200	R\$ 50,00	R\$ 220,00	R\$ 270,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

3 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	Os valores estimados foram obtidos após a realização de pesquisa de mercado com fornecedores locais, haja vista que se tentou aproximar da realidade dos valores praticados na região. Ademais, os valores subsidiados pela municipalidade estão descritos em lei municipal.		
4 - Dotação Orçamentária			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052	33.90.39.99	102/2024	Terceirização de Horas de Serviço de Máquinas para Melhoramento das Propriedades
2.053	33.90.39.99	104/2024	Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural
5 - Vigência	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.		
6 - Justificativa	<p>A agricultura é uma das bases fundamentais da economia de Cunhataí, representando não apenas uma fonte de renda para os munícipes, mas também um pilar essencial para a segurança alimentar e o desenvolvimento local. No entanto, os desafios enfrentados pelos agricultores muitas vezes são exacerbados pela falta de acesso a equipamentos adequados e modernos, o que impacta diretamente na eficiência e na produtividade das atividades agrícolas.</p> <p>Diante desse cenário, o credenciamento de horas máquinas surge como uma medida crucial para auxiliar os produtores rurais de Cunhataí a superarem tais obstáculos e aprimorarem suas práticas agrícolas. Este programa visa proporcionar acesso subsidiado a equipamentos agrícolas, permitindo que os agricultores realizem suas atividades de plantio, cultivo e colheita de forma mais eficiente e econômica.</p>		
7 - Requisitos da contratação	<p>Para ser contratada a empresa precisa possuir os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ato constitutivo ou contrato social vigente, via original ou autenticado, quando emitido através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.b) Comprovação da inscrição e de situação cadastral da empresa jurídica (CNPJ).c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa.f) Prova de regularidade perante o FGTS.g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.h) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial;i) Comprovação de que o veículo/máquina que irá prestar os serviços é de propriedade da empresa, o qual deverá ser comprovado por meio de contrato de compra/venda, locação ou documento de licenciamento do veículo do ano corrente.j) Caso a comprovação do item anterior seja por meio de contrato de locação, este deverá estar vigente na data da solicitação do credenciamento, durante o período do credenciamento e no prazo do contrato conjuntamente com o documento de licenciamento do veículo.		



	k) Declaração Unificada, conforme modelo constante em anexo.
8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1 - Prazo	Após a emissão de ordem de serviço, relativa à execução dos serviços, fica a cargo do munícipe beneficiado entrar em contato com o fornecedor credenciado para acertarem o prazo para realização do serviço
8.2 - Local	A execução do serviço será realizada na propriedade do munícipe, o qual ficará responsável pela indicação correta do endereço ao fornecedor credenciado
8.3 – Resultados pretendidos com o objeto	<p>Em primeiro lugar, ao subsidiar uma parte do custo dos equipamentos, o município de Cunhataí demonstra seu compromisso com o desenvolvimento sustentável da agricultura local e com o bem-estar dos produtores rurais.</p> <p>Outro ponto relevante é o impacto social do programa. Ao facilitar o acesso dos agricultores a equipamentos agrícolas de qualidade, o credenciamento de horas máquinas contribui para a geração de empregos no campo, fortalecendo a economia local e reduzindo as disparidades socioeconômicas entre os municípios. Além disso, ao aumentar a eficiência na produção agrícola, o programa pode resultar em excedentes que beneficiam toda a comunidade, seja através da oferta de alimentos mais abundantes e acessíveis, seja através do aumento da renda dos produtores.</p>
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1 – Forma de Solicitação	O Município deverá ir até a Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e solicitar a requisição do serviço pelo fornecedor credenciado. Após, a Secretária mencionada expedirá a ordem de serviço e o munícipe deverá buscar o fornecedor credenciado para o uso do equipamento.
9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	<p>Os serviços a serem realizados nas propriedades, observadas as limitações dos veículos (Caminhão de Distribuição de Adubo), consistirão:</p> <ul style="list-style-type: none">a) A distribuição e transporte de adubo líquido e seco, e a distribuição de calcário, realizados com caminhão de prestadores de serviço contratados pela municipalidade.b) As demais atividades necessárias para melhorias na qualidade das propriedades agrícolas com vistas ao incremento de produção e defesa do meio ambiente.c) Os beneficiários do programa receberão o subsídio equivalente a R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para cada hora máquina de caminhão executada, com um limite de até 25 (vinte e cinco) horas anuais, limitação está, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.002/2021 e alterações. <p>Os serviços a serem realizados nas propriedades, observadas as limitações da máquina (Trator Esteira, Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica e Mini Escavadeira) e equipamento, consistirão:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Na manutenção e construção de estradas internas das propriedades rurais;b) Na conservação do solo;c) Construção e manutenção de bebedouros rurais;d) Construção de silos-trincheira, esterqueiras ou lagoas de tratamento de dejetos, tanques ou lagoas destinadas à piscicultura;e) Sistemas de abastecimento de água na propriedade;f) As demais atividades necessárias para melhorias na qualidade das propriedades agrícolas com vistas ao incremento de produção e defesa do meio ambiente.g) Os beneficiários do programa receberão subsídios, para cada hora máquina a ser executada, limitado ao valor de R\$ 1.200,00 (um mil reais) por beneficiado.
9.3 – Condições de Recebi-	Os serviços deverão ser realizados pelos fornecedores credenciados, mediante o serviço prestado por seus funcionários e as máquinas pertencentes a empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

mento	A ordem de serviço somente será aceita, após a assinatura da empresa, do operador da máquina e do Secretário de Desenvolvimento e Meio Ambiente.
10 - Proposta	<p>Poderão se credenciar todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus anexos.</p> <p>Estão impedidos de se credenciar as empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Cunhataí/SC, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.</p>
11 - Condições de Pagamento	<p>Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por hora de serviço realizado, de acordo com os valores constantes neste Termo de Referência e quando pertinentes conforme a Lei Municipal nº 1.000/2021 e a Lei nº 1.002/2021 ambas de 23 de dezembro de 2021.</p> <p>Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas a materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.</p> <p>O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.</p> <p>Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado a Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.</p> <p>Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.</p> <p>O valor excedente será pago pelo próprio agricultor conforme Lei Municipal nº 1.000/2021 e Lei nº 1.002/2021 ambas de 23 de dezembro de 2021 e a Lei nº 1.054/2024 de 25 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores, da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Fica a cargo e responsabilidade do Município de Cunhataí o pagamento em favor da empresa contratada do valor do subsídio concedido pelas presentes Leis;b) Fica a cargo e responsabilidade do beneficiado o pagamento diretamente em favor da empresa contratada do valor remanescente das horas máquinas de caminhão e máquinas, não podendo a empresa contratada exigir do beneficiado valor por hora superior àquele contratado junto à administração municipal de Cunhataí por meio do processo licitatório;c) O Município de Cunhataí não terá nenhuma responsabilidade em eventual inadimplemento dos particulares junto à empresa que executou os serviços, relativos à serviços vinculados ao benefício objeto da presente lei.d) O Município emitirá ordem de serviço relativa à execução dos serviços constando na mesma a estimativa de horas a serem executadas, e constando a ressalva de que a responsabilidade do Município de Cunhataí quando ao pagamento destas horas fica limitada ao subsídio concedido pelas presentes Leis, e que o valor remanescente será de exclusiva responsabilidade do agricultor beneficiado;e) Para efeito de contagem de tempo de serviços executados, este inicia-se quando o caminhão estiver à disposição dentro da propriedade do solicitante.
12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Não haverá prazo e condições de garantia considerando o tipo de processo realizado.
13 - Obrigações do Credenciado	<ul style="list-style-type: none">a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;b) Prestar os serviços apenas mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Transportes e Obras de Cunhataí;c) Dar atendimento adequado e prestar a informação a Secretaria Municipal de Agricultura de Cunhataí e Secretaria de Transportes e Obras sobre os serviços



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	<p>prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;</p> <ul style="list-style-type: none">d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.g) g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Transportes e Obras de Cunhataí, cujas reclamações se obrigam a atender.	
14 - Obrigações da Contratante	<p>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Cunhataí competirá:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com o Termo de Referência, no prazo previsto neste edital;b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas; ed) Fornecer as Autorizações para realização dos serviços de Horas-Maquina e Veículos.	
15 - Gestor e Fiscal do Contrato		
15.1 Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Luciano Franz	Prefeito Municipal	
15.2 Fiscal do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Marcos Alberto Kegler	Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	3375005
17 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	

MARCOS ALBERTO KEGLER

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
ANEXO II – TABELA DE PREÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário Município	Preço Unitário Agricultor	Preço total da Hora
01	SERVIÇO DE HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE 20T A 23T.	Hora	1.200	R\$ 175,00* R\$ 125,00*	R\$ 268,25 R\$ 318,50	R\$ 443,35
02	SERVIÇO DE HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 24T.	Hora	1.200	R\$ 175,00* R\$ 125,00*	R\$ 305,00 R\$ 355,00	R\$ 480,00
03	SERVIÇO DE HORA DE TRATOR ESTEIRA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM LÂMINA ANGULAR, PESO OPERACIONAL ATÉ 17T.	Hora	1.200	R\$ 175,00* R\$ 125,00*	R\$ 272,00 R\$ 322,00	R\$ 447,00
04	SERVIÇO DE HORA DE TRATOR ESTEIRA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM LÂMINA ANGULAR, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 18T.	Hora	1.200	R\$ 175,00* R\$ 125,00*	R\$ 301,66 R\$ 351,66	R\$ 476,66
05	SERVIÇO DE HORA DE RETROESCAVADEIRA 4X4.	Hora	1.200	R\$ 80,00	R\$ 180,00	R\$ 260,00
06	SERVIÇO DE HORA DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 3,5T.	Hora	1.200	R\$ 70,00	R\$ 190,00	R\$ 260,00
07	SERVIÇO DE HORA DE CAMINHÃO, ESTE COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO E/OU SECO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 11.000 LITROS.	Hora	1.200	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00
08	SERVIÇO DE HORA DE CAMINHÃO, ESTE COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO E/OU SECO, COM CAPACIDADE ACIMA DE 12.000 LITROS.	Hora	1.200	R\$ 50,00	R\$ 220,00	R\$ 270,00

* Subsídio conforme limites expostos na Lei Municipal nº 1.054 de 25 de janeiro de 2023.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 01/2024			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	

A empresa descrita acima, vem requerer o seu credenciamento do serviço/material abaixo:

Item	Descrição	Valor
		R\$

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação do Agente de Contratação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por e-mail ou outro meio idôneo.

Nestes termos, requer o deferimento do credenciamento.

Cunhataí/SC, XX de xxxxx de 2024.

[Nome do Representante Legal]
[Nome da Empresa]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por meio de seu representante legal o Sr. (a) _____, para cumprir os requisitos do edital, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) atende a todas as exigências de habilitação constantes no Edital e que aceita as condições constantes no referido documento, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- 3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com no Estado de Santa Catarina;
- 4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

9) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

10) está ciente das obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709/2018, em especial que:

10.1) é vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2) as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

10.3) as partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

10.4) compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante;

10.5) a Credenciada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

11) Nestes termos, declara que as informações acima detalhadas são verdadeiras.

Cunhataí/SC, de de 2024.

[Nome do Representante Legal]
[Nome da Empresa]



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

ANEXO V – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MÁQUINAS E/OU VEÍCULOS EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1.000/2021 E Nº 1.002/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

O Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, homologa o credenciamento da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, cidade de, Estado de, representada por, (qualificação representante), doravante denominada Credenciada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de Credenciamento nº 01/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS CAMINHÃO, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO LÍQUIDO E/OU SECO E/OU ÁGUA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 972/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 1.002/2021 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA CONFORME LEI Nº 1.000/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 1054/2023 EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO de CUNHATAÍ/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Credenciamento vigorará até disposição em contrário por qualquer das partes signatárias, sendo que o Edital de Credenciamento nº 01/2024 permanecerá aberto por tempo indeterminado, até a publicação de Termo de Revogação determinado pela autoridade competente a qualquer tempo ou término da quantidade de próteses licitadas.

Parágrafo Único - Durante a vigência do Credenciamento a quantidade de Horas-Máquina de Caminhão e/ou Máquinas, mediante a conveniência da Gestão da Secretaria e Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Obras, poderá ser aditada ou suprimida, conforme demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DEMAIS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Os valores dos serviços prestados e as obrigações das partes estarão dispostos na Minuta de Contrato anexa ao Edital de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cunhataí/SC, de de 2024.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

[Nome do Representante Legal]

[Nome da Empresa]

Credenciada

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
E A EMPRESA XXXXX**

O Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, doravante denominado Contratante, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº....., bairro cidade de, Estado de, representada por seu sócio administrador Sr. (a)., nacionalidade, portador (a) do CPF nº, RG nº, residente e domiciliada à Rua, nº, bairro, cidade deestado de, doravante denominado Contratado, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 de mais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS CAMINHÃO, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO LÍQUIDO E/OU SECO E/OU ÁGUA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 972/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 1.002/2021 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA CONFORME LEI Nº 1.000/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 1054/2023 EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO de CUNHATAÍ/SC, de acordo com as especificações a seguir:

- 1.2. Tabela de Preço;
- 1.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Termo de Credenciamento;
 - 1.3.3. A Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024;
 - 1.3.4. O Edital de Credenciamento nº 01/2024



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1. O preço a ser pago pelos serviços contratados será dará conforme Lei Municipal nº 1.000/2021 alterada pela Lei nº 1054/2023 e Lei nº 972/2021 alterada pela Lei nº 1.002/2021.

3.2. Fica a cargo do credenciado todas as despesas relativas a materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação de serviços.

3.3. Os valores unitários de cada hora de serviço estão discriminados na tabela a seguir:

3.4. Se o presente contrato for prorrogado o valor por hora dos serviços de hora-máquina serão os mesmos constantes na Tabela de Preços acima, sem direito a reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário Município	Preço Unitário Agricultor	Preço Total da Hora
01	SERVIÇO DE HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE 20T A 23T.	Hora	1.200	R\$ 175,00 R\$ 125,00	R\$ 268,25 R\$ 318,50	R\$ 443,35
02	SERVIÇO DE HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 24T.	Hora	1.200	R\$ 175,00 R\$ 125,00	R\$ 305,00 R\$ 355,00	R\$ 480,00
03	SERVIÇO DE HORA DE TRATOR ESTEIRA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM LÂMINA ANGULAR, PESO OPERACIONAL ATÉ 17T.	Hora	1.200	R\$ 175,00 R\$ 125,00	R\$ 272,00 R\$ 322,00	R\$ 447,00
04	SERVIÇO DE HORA DE TRATOR ESTEIRA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM LÂMINA ANGULAR, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 18T.	Hora	1.200	R\$ 175,00 R\$ 125,00	R\$ 301,66 R\$ 351,66	R\$ 476,66



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

05	SERVIÇO DE HORA DE RETROESCAVADEIRA 4X4.	Hora	1.200	R\$ 80,00	R\$ 180,00	R\$ 260,00
06	SERVIÇO DE HORA DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 3,5T.	Hora	1.200	R\$ 70,00	R\$ 190,00	R\$ 260,00
07	SERVIÇO DE HORA DE CAMINHÃO, ESTE COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO E/OU SECO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 11.000 LITROS.	Hora	1.200	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00
08	SERVIÇO DE HORA DE CAMINHÃO, ESTE COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO E/OU SECO, COM CAPACIDADE ACIMA DE 12.000 LITROS.	Hora	1.200	R\$ 50,00	R\$ 220,00	R\$ 270,00

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

4.2. Havendo indícios de diferença em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado a Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Secretaria de Transportes e Obras de Cunhataí a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

4.3. O valor excedente será pago pelo próprio agricultor conforme Lei Municipal nº 1.000/2021 alterada pela Lei nº 1054/2023 e Lei nº 972/2021 alterada pela Lei nº 1.002/2021, da seguinte forma:

- a) Fica a cargo e responsabilidade do Município de Cunhataí o pagamento em favor da empresa contratada do valor do subsídio concedido pelas presentes Lei;
- b) Fica a cargo e responsabilidade do beneficiado o pagamento diretamente em favor da empresa contratada do valor remanescente das horas máquinas de caminhão e máquinas, não podendo a empresa contratada exigir do beneficiado valor por hora superior àquele contratado junto à administração municipal de Cunhataí;
- c) O Município de Cunhataí não terá nenhuma responsabilidade em eventual inadimplemento dos particulares junto à empresa que executou os serviços, relativos à serviços vinculados ao benefício objeto da presente lei.
- d) O Município emitirá ordem de serviço relativa à execução dos serviços contendo estimativa de horas a serem executadas, e constando a ressalva de que a responsabilidade do Município de Cunhataí quando ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

pagamento destas horas fica limitada ao subsídio concedido pelas referidas Leis, e que o valor remanescente será de exclusiva responsabilidade do agricultor beneficiado;

- e) Para efeito de contagem de tempo de serviços executados, este inicia-se quando o caminhão estiver à disposição dentro da propriedade do solicitante.

4.4. Caso o último dia do prazo de pagamento previsto no item nº 4 desta cláusula ocorram em dia de não expediente na Administração Municipal de Cunhataí, ele será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

4.4. Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

4.5. No momento da liquidação do pagamento a Contratante, por meio seus serviços de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos das esferas competentes, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052	33.90.39.99.00.00.00	102/2024	Terceirização de Horas de Serviço de Máquinas para Melhoramento das Propriedades
2.053	33.90.39.99.00.00.00	104/2024	Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste instrumento contratual, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

6.2. Prestar os serviços apenas mediante solicitação e autorização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Obras de Cunhataí;

6.3. Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Gestor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Obras de Cunhataí sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste contrato;

6.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado no contrato;

6.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;



6.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

6.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Obras de Cunhataí, cujas reclamações se obriga a atender.

6.8. O Contratado responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência do presente contrato, ficando o Contratante isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal e caso o presente contrato venha a ser rescindido por culpa do Contratado, esta responderá pelos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se ao cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas no presente instrumento, bem como, nas condições constantes no Edital de Credenciamento nº 01/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 nos termos da legislação vigente e aplicada, ressalvada os motivos de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo bem como aqueles presentes na Lei n.º 14.133/21.

- a) advertência;
- b) multa que não poderá ser inferior a 0,5%, por dia, limitada a 30%, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As multas previstas no item anterior têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.



8.3. O contrato poderá ser rescindido em virtude de acordo entre as partes, descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas, por inexecução total ou parcial, unilateralmente pelo Contratante se assim o exigir o interesse público, ressalvados os direitos do Contratado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços a serem realizados nas propriedades, observadas as limitações dos veículos (Caminhão de Distribuição de Adubo), consistirão na:

I – Distribuição e transporte de adubo líquido e seco, e a distribuição de calcário, realizados com caminhão de prestadores de serviço contratados pela municipalidade.

II – Demais atividades necessárias para melhorias na qualidade das propriedades agrícolas com vistas ao incremento de produção e defesa do meio ambiente.

9.2. Os beneficiários do programa receberão o subsídio equivalente a R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para cada hora máquina de caminhão executada, com um limite de até 25 (vinte e cinco) horas anuais, limitação está, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.002/2021 e alterações.

9.3. Os serviços a serem realizados nas propriedades, observadas as limitações da máquina (Trator Esteira, Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica) e equipamento, consistirão:

I - Na manutenção e construção de estradas internas das propriedades rurais;

II - Na conservação do solo;

III – Na construção e manutenção de bebedouros rurais;

IV – Na construção de silos-trincheira, esterqueiras ou lagoas de tratamento de dejetos, tanques ou lagoas destinadas à piscicultura;

V – Nos sistemas de abastecimento de água na propriedade;

VI - Nas demais atividades necessárias para melhorias na qualidade das propriedades agrícolas com vistas ao incremento de produção e defesa do meio ambiente.

9.4. Os beneficiários do programa receberão subsídios, para cada hora máquina a ser executada, limitado ao valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por beneficiado.

9.5. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente contrato por meio do Senhor Marcos Alberto Kegler – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Cunhataí.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, desde já declinando, por mais privilegiado que seja o Foro de outra comarca.

10.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos a que destina.

Cunhataí/SC, de de 2024.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

[Nome do Representante Legal]

[Nome da Empresa]

Credenciada

Testemunha: _____

Testemunha: _____